



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.018222/2024-56

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

TR nº 004/2025 SMR	MODALIDADE	PROCESSO SELETIVO
TR 01-2025-AGENDA INTERNACIONAL-SMR	CONSULTORIA TÉCNICA POR PRODUTO	CONSULTORIA PARA IDENTIFICAÇÃO E NÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS SOBRE MULHERES RURAIS NO CONTEXTO INTERNACIONAL
FUNDAMENTO LEGAL	Decreto nº 5.151, de 22 julho de 2004, Portarias MREX nº 8 de 04 de janeiro de 2017 e MDA nº 47 de 11 de julho de 2014.	
	De acordo com o Art. 1º do Decreto Nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, são competências do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) a promoção da reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra; do acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais; a realização dos cadastros de imóveis rurais e governança fundiária; a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras de comunidades quilombolas; desenvolvimento rural sustentável voltado à agricultura familiar, aos quilombolas e a outros povos e comunidades tradicionais; política agrícola para a agricultura familiar, abrangendo produção, crédito, seguro, fomento e inclusão produtiva, armazenagem, apoio à comercialização e abastecimento alimentar; sistemas agroalimentares em territórios rurais e urbanos, agricultura urbana e periurbana; cadastro nacional da	

agricultura familiar; cooperativismo, associativismo rural e sistemas agroindustriais da agricultura familiar; energização rural e energias renováveis destinadas à agricultura familiar; assistência técnica e extensão rural voltadas à agricultura familiar infraestrutura hídrica para produção e sistemas agrícolas e pecuários adaptadas à agricultura familiar, observadas as competências do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional; conservação e manejo dos recursos naturais vinculados à agricultura familiar; pesquisa e inovação relacionadas à agricultura familiar; cooperativismo e associativismo rural da agricultura familiar; biodiversidade, conservação, proteção e uso de patrimônio genético de interesse da agricultura familiar; educação do campo; políticas de fomento e etnodesenvolvimento no âmbito da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais; sistemas locais de abastecimento alimentar, compras públicas de produtos e alimentos da agricultura familiar; comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos; estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários; e produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários, incluindo produtos da sociobiodiversidade. Para o cumprimento de seus objetivos, o MDA possui em sua estrutura regimental os órgãos de assessoramento direto ao Ministro, entre os quais, a Subsecretaria de Mulheres Rurais (SMR), que tem entre suas competências (Art. 15 do Decreto nº 11.396) a atribuição de formular, propor e implementar políticas públicas e elaborar ações transversais que levem em conta as necessidades de inclusão social e econômica das mulheres do campo, das florestas e das águas, inclusive as jovens e LGBTQIA+; de coordenar esforços para a redução da pobreza no meio rural, com ações voltadas para as mulheres do campo, das florestas e das águas; de contribuir na formulação e na implementação de políticas públicas voltadas para a autonomia das mulheres do campo, das florestas e das águas; de promover estudos e diagnósticos sobre as políticas para mulheres jovens ou LGBTQIA+ do campo, das florestas e das águas, com especial enfoque em sucessão rural e violência contra às mulheres; de supervisionar a execução de programas e ações nas áreas de fomento ao desenvolvimento da produção agroecológica das mulheres; de incentivar e fomentar ações voltadas à criação de ocupações produtivas agrícolas e não agrícolas geradoras de renda para mulheres trabalhadoras do campo, das florestas e das águas; de elaborar, promover e avaliar a execução de programas e projetos de promoção de igualdade de gênero, raça e geração; de acompanhar, supervisionar, fiscalizar e gerir contratos e convênios voltados às mulheres do campo, das florestas e das águas; de manter articulação com órgãos do Ministério para garantir o acesso das mulheres do campo, das florestas e das águas

CONTEXTUALIZAÇÃO

às políticas públicas implementadas por este Ministério; e de formular ações e programas que contribuam para a ampliação da participação das mulheres rurais nos diversos espaços de organização social e produtiva da agricultura familiar. Com vistas a contribuir para o fortalecimento das políticas para a agricultura familiar em nível internacional, incluindo as políticas para as mulheres rurais, o MDA participa de espaços internacionais de articulação e debate envolvendo representantes dos governos e das organizações da sociedade civil, entre esses espaços a Reunião Especializada da Agricultura Familiar (REAF), órgão assessor do Grupo Mercado Comum (GMC), criado em 2004 por meio da Resolução GMC 11/2004. Seus objetivos são o fortalecimento das políticas públicas orientadas para a agricultura familiar e a promoção do comércio dos seus produtos, contribuindo para a redução da pobreza rural, a promoção da segurança alimentar e a superação das assimetrias entre os países do MERCOSUL. A REAF é coordenada pelos representantes governamentais dos Estados Partes (Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai) e Estados Associados (Chile e Colômbia), e nas respectivas Seções Nacionais tem participação das entidades representativas da Sociedade Civil. Na sua estrutura, constam as Comissões de Trabalho, entre elas, a Comissão de Mulheres Rurais, da qual a Subsecretaria de Mulheres Rurais é ponto focal. A Comissão de Gênero da REAF tem atuado efetivamente para a institucionalização de políticas para mulheres rurais, inspirada pela experiência brasileira de formulação e implementação de políticas para as mulheres dos campos, das águas e das florestas, a exemplo da titulação obrigatória em áreas de assentamento rural, do Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, do Pronaf Mulher, da Assistência Técnica e Extensão Rural específica para as mulheres. Em 2023, com a recriação do Programa Organização Produtiva de Mulheres Rurais, e a criação dos Programas Quintais Produtivos de Mulheres e Cidadania e Bem Viver, o governo federal brasileiro reassume importante protagonismo no debate sobre as políticas para as mulheres rurais no âmbito da REAF e nos demais países da América Latina e Caribe. Em 2024, o MDA expandiu se presença no debate internacional sobre a importância da agricultura familiar na produção de alimentos e enfrentamento à fome e no desenvolvimento de estratégias de construção de sistemas alimentares mais resilientes às mudanças climáticas, a exemplo da participação na 8ª Conferência Global do Fórum Rural Mundial, na Espanha, que teve como tema “Agricultura Familiar: Sustentabilidade do nosso planeta”. Também, ampliou o diálogo sobre as políticas para as mulheres rurais com outros países, a partir de intercâmbios e participação em eventos internacionais. A convite da ONU Mulheres e da Agência Brasileira de Cooperação

(ABC), a SMR/MDA apresentou suas políticas e programas a equipe do Ministério do Desenvolvimento Agrário do Peru, na perspectiva de estabelecer uma cooperação entre os países. Também, participou do V Fórum de Ministras, Vice-Ministras e Altas Funcionárias das Américas, na Costa Rica, com vistas a dialogar sobre as políticas para mulheres. Registra-se, ainda que o MDA tem atuado em parceria com o governo chinês, para o desenvolvimento de máquinas agrícolas adaptadas a agricultura familiar e as mulheres no Brasil. O desafio de ampliar o acesso das mulheres rurais às políticas públicas ainda é presente em grande parte dos países. Contudo, uma das estratégias dos movimentos e organizações de mulheres rurais para superar este desafio é ampliar sua participação em espaços de interação, debate e construção conjunta de políticas voltadas para as mulheres rurais e estratégias que possibilitem a ampliação do acesso delas às políticas de desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar nos países. Destaque-se que as mulheres rurais no Brasil e em grande parte dos países, especialmente na América Latina e Caribe, ainda são afetadas por desigualdades de diferentes ordens, sendo fortemente atingidas pela fome e a pobreza. Neste sentido, considera-se de fundamental importância a elaboração de políticas públicas visando superar as desigualdades nesses países, assim como, é fundamental contribuir para a constituição e/ou consolidação de espaços internacionais de interação e diálogos entre representantes de governo e sociedade civil, buscando fomentar a estruturação e a criação de programas, políticas e ações públicas para as mulheres rurais, considerando os diferentes contextos de desenvolvimento rural e da agricultura familiar. A cooperação entre países é uma estratégia fundamental para avançar na institucionalização de políticas públicas e, nesta perspectiva, deve-se avançar também no desenvolvimento de estratégias de intercâmbio, troca de experiências e construção coletiva de conhecimentos, partindo de iniciativas que já são desenvolvidas no Brasil e em outros países. Para tanto, ter um maior conhecimento sobre estas iniciativas, seus avanços e seus impactos na vida das mulheres é uma condição necessária. Da mesma forma, ter maior conhecimento sobre os desafios para a institucionalização da transversalização de gênero nas políticas públicas de desenvolvimento rural, reforma agrária e agricultura familiar é fundamental para que se possa avançar nesse processo. Por outro lado, ter conhecimentos mais aprofundados sobre as políticas, programas e ações para as mulheres rurais implementados, contribuem para a reflexão sobre a situação das mulheres e sobre as condições dos governos para a institucionalização de políticas públicas. Para tanto, o diálogo com os envolvidos

no processo de debate e formulação destas políticas é essencial, assim como, o acompanhamento do debate nos espaços institucionais, onde participam representantes dos governos e organizações da sociedade civil, é necessário para avançar na proposição e implementação de políticas para as mulheres rurais. Na perspectiva da cooperação internacional entre os países, com base nas competências do MDA e da Subsecretaria de Mulheres Rurais, e na agenda internacional do MDA, propõe-se o presente Termo de Referência visando a contratação de consultoria para o diagnóstico de políticas públicas e programas direcionados às mulheres rurais no contexto da agricultura familiar, reforma agrária e desenvolvimento rural em âmbito internacional, com vistas a identificar sinergias, complementariedades e mecanismos de aperfeiçoamento das políticas brasileiras voltadas para a inclusão produtiva, a autonomia econômica e promoção da igualdade entre mulheres e homens no rural, no contexto do Programa Executivo, do ora denominado Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA firmado entre a FAO e o MDA. Este Projeto tem como objetivo contribuir para a consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil, por meio da implementação de ações inovadoras e prioritárias na formulação de políticas públicas nacionais. Como resultado, o Programa busca promover a implementação de novas políticas e programas diferenciados que contribuam para a melhoria das capacidades do governo federal no atendimento aos agricultores e agricultoras familiares, pequenos e médios produtores e produtoras e suas organizações produtivas e econômicas. Importa frisar que o PCT FAO/89, que estará em vigor até outubro de 2026, no processo de revisão incorporou a temática de gênero e de promoção da autonomia econômica das mulheres. Assim, o Termo de Referência em tela se faz fundamental também para o alcance dos objetivos do Programa Executivo ao qual está inserido.

JUSTIFICATIVA

A consultoria se justifica pela necessidade de fortalecer a base de conhecimentos sobre as políticas para mulheres rurais no Brasil e em outros países, subsidiando a formulação e a qualificação de políticas públicas mais eficazes e sensíveis às necessidades das mulheres rurais, e contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular o ODS5 (Igualdade de Gênero) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades). Nessa perspectiva, a contratação poderá contribuir para:

- **Inovação:** a identificação e análise das políticas deverá se basear em uma abordagem abrangente, multidimensional e interseccional, considerando as diversas dimensões da vida das mulheres do campo, permitindo uma compreensão mais completa dos desafios e oportunidades, e necessidades específicas de cada grupo, considerando diferentes marcadores sociais como raça, etnia, classe social, orientação sexual e identidade de gênero, que se interligam e afetam as experiências das mulheres rurais. Novas políticas para mulheres poderão ser construídas e/ou as políticas existentes poderão ser reformuladas.
- **Boas-práticas:** o trabalho da consultoria permitirá a identificação de boas práticas relacionadas ao processo de elaboração e implementação de políticas públicas para mulheres, identificando mecanismos de garantia da qualidade, relevância e impacto das ações, de transparência, de acesso público aos dados, de metodologias e resultados da pesquisa e avaliação; de processos de comunicação clara e acessível, identificando o alinhamento com práticas e políticas de desenvolvimento rural sustentável e a promoção da igualdade de gênero e a contribuição para o debate público sobre a temática das mulheres rurais.
- **Desenvolvimento Institucional:** ao analisar as políticas públicas para mulheres no contexto internacional, a consultoria identificará práticas e experiências que servirão de subsídios aprimorar e qualificar as políticas desenvolvidas pelo MDA, assim como, subsidiar a elaboração de novas políticas públicas para as mulheres rurais. Há um potencial para identificar e fortalecer mecanismos de integração e articulação intersetorial, superando os desafios históricos de fragmentação das políticas públicas, propondo estratégias que integrem ações de diferentes políticas e melhorem a articulação e comunicação entre as diversas áreas do MDA.

OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Realizar um diagnóstico de políticas públicas e programas direcionados às mulheres rurais no contexto da agricultura familiar, reforma agrária e desenvolvimento rural em âmbito internacional, com vistas a identificar sinergias, complementariedades e mecanismos de aperfeiçoamento das políticas brasileiras voltadas para a inclusão produtiva, a autonomia econômica e promoção da igualdade entre mulheres e homens no rural.
ENQUADRAMENTO	<p>O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA – “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve tal demanda por meio do seguinte produto e atividade:</p> <p>Produto 3 - Promoção de novas dinâmicas de acesso a mercados para comercialização eficiente de produtos oriundos da agricultura familiar.</p> <p>A Atividade contemplada é a 3.5.: Elaborar proposições sobre a incidência das políticas públicas de âmbito federal dirigidas às mulheres rurais, seus sistemas produtivos e cadeias de valor, de modo a identificar potencialidades, lacunas e propor recomendações (programas e políticas) para melhoria da legislação vigente.</p>

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Fornecer subsídio técnico para implementação de políticas para as mulheres rurais e política de igualdade entre mulheres e homens no âmbito dos objetivos estratégicos e iniciativas do governo brasileiro.
2. Levantar informações, sistematizar e analisar iniciativas de políticas e programas para as mulheres rurais em contexto internacional, identificando experiências inovadoras de apoio a produção, organização, comercialização e inovação e acesso às tecnologias pelas mulheres rurais.
3. Participar, de forma presencial ou por videoconferência, quando for demandado, de reuniões em espaços institucionais internacionais que debatem as políticas e ações para as mulheres rurais, a exemplo da REAF, com vistas à agregação de dados para elaboração dos produtos da consultoria.
4. Participar de reuniões com a equipe de coordenação do projeto, objeto deste termo de referência;
5. Acompanhar a equipe técnica do projeto em missões oficiais ou em reuniões internas e externas visando levantamento de dados/informações para a elaboração dos produtos da consultoria;
6. Participar de reuniões, presenciais e/ou por videoconferência, para a apresentação dos produtos previstos na consultoria;
7. Realizar contribuições técnicas (revisão de documentos, pesquisas, análise de dados, produção de informes) em apoio à produção de estudos de caso e análises comparativas de políticas públicas que contribuem para elaboração de políticas públicas, com foco nas mulheres rurais em contexto internacional;
8. Fornecer subsídios técnicos para ações de capacitação, intercâmbios, troca de experiências na temática de mulheres rurais no escopo da cooperação;
9. Fornecer subsídios técnicos para a articulação com parceiros envolvidos nas atividades do projeto.

Produto 1: Documento técnico que apresenta uma proposta metodológica para a realização de diagnóstico de políticas públicas e programas voltados para mulheres rurais, com foco nos contextos da agricultura familiar, reforma agrária e desenvolvimento rural em escala internacional. É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser

PRODUTOS ESPERADOS

entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto. Requisitos mínimos do produto 01: Documento contendo: a) apresentação; b) contextualização; c) fundamentação teórica; d) proposta metodológica; e) cronograma. O documento deve seguir regras atualizadas da ABNT.

Produto 2: Documento técnico que identifica políticas públicas e programas direcionados às mulheres rurais no contexto da agricultura familiar, reforma agrária e desenvolvimento rural em âmbito internacional, com descrição detalhada dos marcos legais, objetivos, métodos de implementação, público-alvo, resultados alcançados e outras informações essenciais para sua compreensão.

Requisitos mínimos do produto 02: Documento contendo: a) apresentação; b) descrição metodológica; c) apresentação das políticas identificadas e descrição detalhada dos objetivos, marcos legais, formas de implementação, financiamento, público alvo, resultados e indicadores; d) síntese das informações sobre as políticas e programas internacionais; e) considerações finais; f) referências bibliográficas; g) anexos. O documento deve seguir regras atualizadas da ABNT.

Produto 3: Documento técnico que analisa políticas públicas e programas voltados às mulheres rurais no contexto da agricultura familiar, reforma agrária e desenvolvimento rural em âmbito internacional, com identificação de sinergias, complementaridades e contradições entre essas iniciativas e as políticas e ações implementadas no Brasil.

Requisitos mínimos do produto 03: Documento contendo: a) apresentação; b) descrição metodológica; c) análise comparativa das políticas e programas; d) considerações finais; e) referências bibliográficas; f) anexos. O documento deve seguir regras atualizadas da ABNT.

Produto 4: Documento técnico que oferece subsídios e propostas para o aprimoramento de políticas e programas direcionados às mulheres no Brasil, com base na análise das iniciativas internacionais examinadas.

Requisitos mínimos do produto 04: Documento técnico contendo: a) apresentação; b) descrição metodológica; c) propostas para o aprimoramento das políticas para as mulheres rurais no Brasil; d) proposta para criação de novas políticas para as mulheres rurais no Brasil; e) considerações finais; f) referências bibliográficas; g) anexos. O documento deve seguir regras atualizadas da ABNT.

**QUALIFICAÇÃO
ACADÊMICA
OBRIGATÓRIA**

Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq.

<p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa, e dentro da experiência requerida; <p>Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no presente Termo de Referência.</p> <p>1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS</p>	<p>Mínimo de 8 (oito) anos de experiência com políticas públicas para as mulheres rurais no contexto da agricultura familiar, reforma agrária e desenvolvimento rural.</p>
---	--

NO CURRÍCULO.**EXPERIÊNCIA
PROFISIONAL
DESEJÁVEL**

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.

- Experiência profissional na promoção da igualdade de gênero, raça e interseccionalidades.
- Experiência profissional no desenho, elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas para mulheres rurais.
- Experiência com Projetos de Cooperação internacional com foco nas mulheres rurais.
- Experiência em trabalho com mulheres rurais.

Com Especialização: 6 ANOS**Com Mestrado: 5 ANOS****QUALIFICAÇÃO
ACADÊMICA
DESEJÁVEL**

PÓS-GRADUAÇÃO
(TEMPO MÍNIMO)

EXIGIDO)

Possuindo o candidato as qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo exigido de atuação profissional alterase para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.

Observações: É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:

- Especialização: 1 ponto;
- Mestrado: 2 pontos;
- Doutorado: 3 pontos.

Com Doutorado: 3 ANOS

2ª FASE

(caráter eliminatório e classificatório)

TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS

PONTUAÇÃO MÁXIMA:
20% da pontuação total.
Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato).

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:

1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017.

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:

1. Experiência na área de cooperação internacional, agricultura familiar, mulheres rurais, desenvolvimento rural sustentável, relações sul-sul.
2. Conhecimento sobre as dinâmicas internacionais de articulação de mulheres, sobre os espaços internacionais de diálogo e interação entre governos e organizações da sociedade civil no contexto da agricultura familiar e das mulheres.
3. Agricultura familiar dos países do Mercosul.
4. Experiência com Arranjos institucionais de desenvolvimento regional/territorial
5. Domínio do idioma Espanhol.
6. Capacidade de comunicação: organização e clareza das ideias, argumentação e domínio dos temas.
7. Coordenação de grupos de trabalho, reuniões e oficinas.
8. Disponibilidade para viagens.

<p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p>	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>																	
<p>INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)</p>	<p>Passagens e diárias serão fornecidas pelo PCT/UTF/BRA/089/BRA, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.</p>																	
<p>Valor do Contrato</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="509 1215 822 1388">Produto</th><th data-bbox="822 1215 1096 1388">Cronograma de Entrega (mês)</th><th data-bbox="1096 1215 1494 1388">Forma de Pagamento %</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="509 1388 822 1507">P1</td><td data-bbox="822 1388 1096 1507">1º</td><td data-bbox="1096 1388 1494 1507">15% (R\$ 19.500,00)</td></tr> <tr> <td data-bbox="509 1507 822 1626">P2</td><td data-bbox="822 1507 1096 1626">4º</td><td data-bbox="1096 1507 1494 1626">30% (R\$ 39.000,00)</td></tr> <tr> <td data-bbox="509 1626 822 1745">P3</td><td data-bbox="822 1626 1096 1745">8º</td><td data-bbox="1096 1626 1494 1745">30% (R\$ 39.000,00)</td></tr> <tr> <td data-bbox="509 1745 822 1841">P4</td><td data-bbox="822 1745 1096 1841">10º</td><td data-bbox="1096 1745 1494 1841">25% (R\$ 32.500,00)</td></tr> <tr> <td colspan="2" data-bbox="509 1841 822 1956">TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)</td></tr> </tbody> </table>	Produto	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %	P1	1º	15% (R\$ 19.500,00)	P2	4º	30% (R\$ 39.000,00)	P3	8º	30% (R\$ 39.000,00)	P4	10º	25% (R\$ 32.500,00)	TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)	
Produto	Cronograma de Entrega (mês)	Forma de Pagamento %																
P1	1º	15% (R\$ 19.500,00)																
P2	4º	30% (R\$ 39.000,00)																
P3	8º	30% (R\$ 39.000,00)																
P4	10º	25% (R\$ 32.500,00)																
TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)																		
<p>Prazo de Execução</p>	<p>11 meses</p>																	

Sede dos Trabalhos	Local de domicílio da (o) consultora (o), com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.	
Supervisor Titular	Nome	Patrícia Mourão
	Cargo	Coordenadora-Geral
	E-Mail	patricia.delucena@mda.gov.br
	Tel.	(61) 3276-4517
Supervisor Suplente	Nome	Lidiane Samara da Silva Xavier
	Cargo	Coordenadora-Geral
	E-Mail	lidiane.xavier@mda.gov.br
	Tel.	(61) 3276-4699
Aprovação dos Produtos	SMR/MDA, DAMEI e FAO	
	<p>1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.</p>	

2. Em conformidade com o art.5º da Portaria MDA nº 47/2014, o Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:

a) **Primeira Fase:** eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total. A pontuação das experiências profissionais, levará em consideração as experiências que retratarem as informações relativas a mês e ano de entrada e mês e ano de saída de cada experiência profissional.

b) **Segunda Fase:** classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase; e

c) **Terceira Fase:** eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase.

3. A comissão de seleção apenas analisará os currículos que informarem o período (mês e ano) de entrada e saída de cada experiência adquirida. OS CURRÍCULOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM PORTUGUÊS.

4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissão à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que o mesmo atenda o objeto e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações e, as bibliografias consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação segue as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação.

7. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Lucena Mourao**,
Subsecretária de Mulheres Rurais Substituta, em 04/02/2025, às 12:10,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Viviana Bezerra de Mesquita**,
Subsecretaria de Mulheres Rurais, em 04/02/2025, às 13:47, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **40266446** e o código CRC **F556F77E**.